



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo*

**EMENDA Nº 18/2023.**

**À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES**

**ALTERA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE  
VARGEM ALTA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, nos termos do art. 47, §2º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

**Art. 1º** O art. 60, da Lei Orgânica do Município de Vargem Alta, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 60 O Prefeito e o Vice-Prefeito serão eleitos simultaneamente, para cada legislatura, em pleito direto.*

*§ 1º A eleição do Prefeito Municipal importará a do Vice-Prefeito com ele registrado.*

*§ 2º Revogado.*

**Art. 2º** Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o §2º, do art. 60, da Lei Orgânica.

Vargem Alta-ES, 28 de fevereiro de 2023.

**ALESSANDRA FASSARELLA**  
*Vereadora Presidente*

**ANNA GABURO**  
*Vereadora Vice-Presidente*

**MARA DAVID**  
*Vereadora Secretária*